



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00513

Data: 18/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES- PP / RJ				Nº Prontuário:
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Modifique-se o *caput* do art. 83 da Medida Provisória nº 627, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. A pessoa jurídica poderá deduzir, na proporção de sua participação, o imposto sobre a renda pago no exterior pela controlada ou coligada, direta ou indireta, incidente sobre as parcelas positivas computadas no lucro real da controladora no Brasil, até o limite do imposto sobre a renda incidente no Brasil sobre as referidas parcelas.
” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa a evitar a dupla tributação dos lucros das empresas coligadas, uma vez que o lucro tributado pela coligada no Brasil, a exemplo das controladas, foi tributado no exterior antes da sua distribuição ou apropriação proporcional pela empresa brasileira.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/11/2012, às 11:57
 Clarissa Hayashi, Mat. 221391